



Sociedade de Educação Social de S. João do Estoril, IPSS
Proprietária do
Externato Florinda Leal

ASSUNTO: PARECER DO CONSELHO FISCAL

**RELATÓRIO DO ORÇAMENTO ANUAL DE CONTAS
PARA 2024**

Aos 31 dias do mês de março de 2025, reuniu o Conselho Fiscal com a Direção da Sociedade de Educação Social de São João do Estoril, nos termos do art.º 29 dos Estatutos para análise do Relatório de contas relativo ao exercício de 2024.

De acordo com as competências que lhe estão atribuídas através dos mencionados Estatutos, vem o Conselho Fiscal emitir o seu parecer relativo Relatório de contas relativo ao exercício de 2024, bem como relativo aos atos administrativos e financeiros da Direção, que lhe compete fiscalizar

O Parecer foi emitido com base nas informações fornecidas a esta direção, pelo Contabilista Certificado, Filipe Gonçalves Ramos, inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados, com a cédula número 58803, que procedeu à elaboração do mesmo.

O Conselho Fiscal parabeniza a Direção por ter terminado o ano fiscal de 2024 com as contas regularizadas e com um ligeiro excedente orçamental.

O esforço foi meritório e as contas refletem atualmente, de uma forma mais apropriada e transparente, a situação financeira do Externato Florinda Leal.

O Conselho Fiscal aprovou o relatório, que foi apreciado e votado na Assembleia Geral Ordinária tida também no dia 31 de março de 2025.

S. João do Estoril, 31 de março de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Tatiana Carvalho Aires Cardoso
(Tatiana de Carvalho Aires Cardoso)

O 1^a. VOGAL DO CONSELHO FISCAL

Alexandre José Germano de Abreu

(Alexandre José Germano de Abreu)

Declaração de Responsabilidade

No âmbito do processo de Prestação de Contas da Gerência do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas do Externato Florinda Leal – Soc. De Educação Social de S. João do Estoril ao órgão competente para a verificação da sua legalidade que:

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2, do Artigo 14º-A, do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro, as contas relativas ao exercício de 2024 foram publicitadas no sítio institucional eletrónico desta Instituição, <https://florindaleal.pt/documentos/> em 30 / 06 / 2025.
2. De acordo com o estabelecido pelo Artigo 23º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro sempre que sejam realizadas obras de montante superior a 25.000,00€ a entidade está obrigada adotar o Código dos Contratos Públicos, pelo que no exercício de 2024 a entidade (selecionar apenas uma das seguintes opções):
 - Realizou obras superiores a 25.000 € e aplicou o Código dos Contratos Públicos.
 - Realizou obras superiores a 25.000 €, mas não aplicou o Código dos Contratos Públicos.
 - Não realizou obras superiores a 25.000 €, pelo que não se aplica o Art.º 23º
 - A entidade não recebeu apoios financeiros públicos, pelo que não se aplica o Art.º 23º *

Os órgãos de administração:



*Consideram-se apoios financeiros públicos todas as subvenções públicas contabilizadas na conta 751 - Subsídios das Entidades Públicas, de acordo com a portaria que define o Código de Contas das Entidades do Setor Não Lucrativo (Portaria n.º 218/2015 de 23 de julho)